



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 39 / 2026

"Determina a designação de funcionária pública do Município de Presidente Kubitschek (MG), de ofício e interinamente, para suprir a vacância temporária de cargo / função pública que especifica, atendendo a critérios de conveniência e oportunidade administrativos".

FUNDAMENTAÇÃO DO ATO

Considerando a necessidade de planejamento e organização da gestão administrativa e funcional, necessária à continuidade dos serviços públicos de forma regular, atendendo aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência,

Considerando a existência de demanda funcional e a necessidade de exercício das atividades inerentes ao cargo de Secretária Escolar;

Considerando a recente realização de concurso público para cargos, sendo classificada a candidata Mariana Silva Santos Sanguinetti para o cargo de professora junto a este Município;

Considerando a disponibilidade e qualificação de servidora citada, possuindo a habilitação técnica e experiência necessária ao exercício da função de secretária escolar;

Considerando a anuência da servidora manifesta em resposta ao ato de convocação bem como via requerimento administrativo pela autorização de seu exercício da função para qual foi aprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Considerando o dever de preservação dos princípios da eficiência economicidade administrativa, evitando pela designação ora precedida a contratação de novos profissionais em oneração a folha de pagamento;

Considerando que não há concurso público ou mesmo processo seletivo simplificado vigente para provimento do cargo de secretário escolar;

Considerando que a designação funcional ocorre em caráter precário e resguardada a prevalência do interesse público, indicada por critérios de conveniência e oportunidade.

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek (MG), com a anuência do(a) Servidor(a) envolvido, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e pela legislação municipal de regência,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a designação interina da servidora pública, Sra. Mariana Silva Santos Sanguinetti, inscrita no CPF nº. 097.269..876-01, de ofício e com a anuência da mesma, para desempenho provisório das funções de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Determinada a designação na forma do *caput* deste artigo, a servidora pública deverá assumir o exercício da função respectiva, devendo atender à demanda funcional existente conforme designação da respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º - Durante o exercício das atribuições de Secretária Escolar, a servidora fará jus à remuneração consignada para o cargo ou função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único. A designação não implicará na aferição de remuneração extraordinária, senão àquela devida em razão do exercício da função ou cargo designado, enquanto permanecer a designação.

Art. 3º - O Exercício da referida função não constitui acúmulo vedado de cargo público, pois as funções e remunerações serão exclusivamente as consignadas para o cargo designado

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente.

Presidente Kubitschek (MG), 13 de março de 2026.


Osvaldino Reis da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

Parágrafo único. A designação não implicará na aferição de remuneração extraordinária, senão àquela devida em razão do exercício da função ou cargo designado, enquanto permanecer a designação.

Art. 3º - O Exercício da referida função não constitui acúmulo vedado de cargo público, pois as funções e remunerações serão exclusivamente as consignadas para o cargo designado

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente.

Presidente Kubitschek (MG), 13 de março de 2026.


Osvaldino Reis da Silva

Prefeito Municipal